DECRETO Nº. 112/2020 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

Reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território municipal, institui o Sistema de Distanciamento Social Responsável - SDSR, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus - COVID19, no âmbito do município, conforme decreto do Estado de Sergipe de número 40.615/2020, 40.620/2020, 40.684/2020 e resolução 01/2020 de 23/06/2020 e dá outras providências, regulamentando as medidas preventivas e enfrentamento da crise de saúde pública de importância internacional, nos termos da Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em razão da descoberta do vírus COVID-19 (coronavírus);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na Rede Pública do Estado de Sergipe, em razão da disseminação do vírus COVID-19 (novo *coronavírus*) e regulamenta as medidas para enfrentamento da crise de saúde pública de importância internacional, nos termos da Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a rápida taxa de avanço do contágio, tanto internacional como nacionalmente, levando a OMS a classificar a doença como pandemia em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a responsabilidade sanitária desta edilidade e a necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão e com o objetivo de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população Santanense, conforme atos do Ministério da Saúde veiculados na Portaria n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020; e na Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
GABINETE CIVIL

D E C R E T A

Art. 1º Fica prorrogada a situação de emergência na saúde pública do Município de Santana do São Francisco/SE, nos termos do Decreto Municipal 21/2020, até o dia 30 de março de 2020, tendo em vista a continuação de emergência ulteriormente decreta e a subsistência da sua necessidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor da data da sua publicação, produzindo efeitos enquanto durar a declaração de estado de emergência internacional pelo Coronavírus, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Decreto Estadual 40.588 de 27/04/2020, Decreto Estadual 40.684/2020 de 30/09/2020, e as Resoluções do Comitê Gestor De Retomada Econômica (Cogere) e suas prorrogações.

Gabinete do Prefeito do Município de Santana do São Francisco em 01 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,

GILSON GUIMARÃES BARROZO JUNIOR
Prefeito de Santana do São Francisco